



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE RELAÇÕES JURÍDICAS

**Prefeitura de
Belém de Maria**

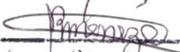
O futuro a gente faz agora

LEI MUNICIPAL Nº. 701, de 24 de março de 2014.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada no
diário oficial de Belém de Maria, no
diário de costume a presente Portaria, nos termos
da Lei. Resolução

Em 25 / março / 2014


Secretário

EMENTA: Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2014.

Paço Municipal Samuel Carício, Belém de Maria - PE, 24 de março de 2014, 51º ano de instalação do Município.


VALDECI JOSÉ DA SILVA
- Prefeito -

Publicada na forma do art. 97,
inciso I, letra "B", da Constituição
do Estado de Pernambuco.

Belém de Maria 24/03/2014.